CONTRATO N° 17/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA (FACC).

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, com sede na Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Senhor **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 25 de maio de 2022, publicado no DOU de 26 de maio de 2022, portador da matrícula funcional nº 2566347, doravante denominada CONTRATANTE e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA (FACC)**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 06.220.430/0001-03, sediada na Av. Getúlio Vargas 333, Petrópolis, Rio de Janeiro, neste ato representado(a) por **FRANCISCO ROBERTO LEONARDO**, Diretor Geral, e **FLAVIO BARBOSA TOLEDO,** Diretor Administrativo, resolvem firmar o presente INSTRUMENTO, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo n° 23270.003714/2023-90, referente à dispensa de Licitação n° 90065/2023, com fundamento na Lei 14.133/2021, e demais Legislações e normas Legais pertinentes à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de instituição para prestação de serviço de apoio operacional, administrativo e financeiro ao Programa de Gestão de Riscos ao Patrimônio Musealizado Brasileiro, conforme item 1.1 do Termo de Referência.

Subcláusula Única - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

Clicksign 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados constam do Programa de Trabalho proposto pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste INSTRUMENTO:

I - Da **CONTRATADA :**

a) Cumprir o objeto conforme as especificações do Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 03/2023.
b) Realizar pagamentos de bolsas e demais despesas, com os recursos do contrato providenciando as condições e itens necessários à boa execução do objeto, observando o Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 03/2023.
c) Disponibilizar ao Coordenador do Projeto e ao fiscal do contrato acesso ao seu sistema informatizado como ferramenta de gerenciamento financeiro e administrativo do contrato.
d) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo- lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
e) Realizar reuniões periódicas com o Coordenador/Gestor do Contrato para alinhamento das ações ao longo da execução do projeto, com registro em ata das orientações e encaminhamentos dados.
f) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
g) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da contratação.
h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada Nº 03/2023.
i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
j) Recolher tributos, taxas e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as

Clicksign 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a

atividades por ela contratadas e/ou executadas com os recursos do contrato, referentes ao objeto deste Contrato.

k) Prover as contratações que eventualmente forem necessárias ao cumprimento do objeto, provendo os pagamentos com os recursos do contrato, desde que previstos no Plano de Trabalho.

II- Do **CONTRATANTE :**

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste INSTRUMENTO, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado em consonância com o disposto no item 6 do Termo de Referência;
b) repassar os recursos financeiros à CONTRATADA nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
c) publicar no Diário Oficial da União extrato deste INSTRUMENTO e de seus aditivos e apostilamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste INSTRUMENTO:

I – Foi estimado o valor global de **R$ 332.894,90 (Trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos no plano de trabalho, sendo que deste valor a Fundação de Apoio contratada fará jus à remuneração no valor de **R$ 33.289,49 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)** a título de ressarcimento de suas despesas operacionais incorridas na prestação dos serviços de apoio contratados, a ser repassado à **contratada** de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.

Desembolso	
Parcela 1	R$ 332.894,90
Total	R$ 332.894,90

Subcláusula Primeira – O **CONTRATANTE,** no processo de acompanhamento e supervisão deste INSTRUMENTO, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde

Clicksign 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a

que devidamente justificada e aceita pelas partes de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Subcláusula Segunda – Os recursos desembolsados pelo **CONTRATANTE** à CONTRATADA, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste INSTRUMENTO.

Subcláusula Terceira – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste INSTRUMENTO e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Subcláusula Quarta – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão, à conta do **Elemento de Despesa nº 339039, Fonte 1444, PTRES 226141 e Nota de Empenho nº. 2023NE000823, no valor de R$ 225.749,90** (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) e à conta do **Elemento de Despesa nº 449039, Fonte 1000, PTRES 226141 e Nota de Empenho nº. 2023NE000824, no valor de R$ 107.145,00** (cento e sete mil, cento e quarente e cinco reais.)

As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:
a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e
b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

Subcláusula Quinta – A liberação de recursos, assim como os critérios de medição e pagamento estão definidos no item 7 do Termo de Referência.

Subcláusula Sexta - Os pagamentos poderão ser realizados a **CONTRATADA** de maneira antecipada a execução dos serviços, nos termos da Orientação Normativa nº 37, de 13 de dezembro de 2011, da AGU, desde que devidamente justificado e autorizado pelo coordenador do projeto.

Subcláusula Sétima - Os recursos antecipados deverão ser restituídos integralmente a **CONTRATANTE** no caso de não execução dos serviços solicitados pelo coordenador.

Clicksign 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONTRATADA** elaborará e apresentará ao **CONTRATANTE** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este INSTRUMENTO **,** até sessenta dias após o término deste, observada a forma prevista no art. 11 do decreto nº 7.423/2010.

Subcláusula Primeira – A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I – relatório sobre a execução do objeto desse INSTRUMENTO, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **CONTRATANTE** , bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **CONTRATADA** e referentes ao objeto deste INSTRUMENTO, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **CONTRATADA**.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede da CONTRATADA por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **CONTRATADA**.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste INSTRUMENTO, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **CONTRATADA**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução desse INSTRUMENTO devem ser analisados por Comissão de Avaliação designada formalmente pelo CONTRATANTE, devendo esta ser composta por no mínimo 03 servidores do Quadro Permanente, respeitando-se o princípio de segregação de funções.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho, e o encaminhará ao **CONTRATANTE** , até 90 dias após o término deste

Clicksign 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a

INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente INSTRUMENTO vigorará por 33 (trinta e três meses) a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o presente INSTRUMENTO e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto à CONTRATADA , o **CONTRATANTE** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este INSTRUMENTO, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Subcláusula Segunda – Findo o INSTRUMENTO e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** , esse poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto a **CONTRATADA** , o **CONTRATANTE** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este INSTRUMENTO, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente INSTRUMENTO poderá ser resolvido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste INSTRUMENTO **;** e
II – unilateralmente pelo **CONTRATANTE** se, durante a vigência deste INSTRUMENTO, a **CONTRATADA** perder, por qualquer razão, suas qualificações e habilitações.

Clicksign 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Este INSTRUMENTO poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre as **PARTES**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir as questões oriundas do presente INSTRUMENTO que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, resguardada a competência exclusiva da Justiça Federal.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente, juntamente com duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2023.

RAFAEL BARRETO ALMADA
REITOR DO IFRJ

FRANCISCO ROBERTO LEONARDO
DIRETOR GERAL DA FACC

FLAVIO BARBOSA TOLEDO
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA FACC

TESTEMUNHAS:

Por Parte do IFRJ

Ass.:

Nome: Renato Pereira de Freitas

CPF: 097.673.957-76

Por Parte da FACC

Ass.:

Nome: Carolina Cavaignac de Andrade

CPF: 100.479.847-40

Clicksign 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a

PLANO DE TRABALHO

Projeto: [Nome do projeto por extenso]	Desenvolvimento de metodologias e tecnologias para análises de obras de arte
Identificador FACC: [Deve constar a sigla alfanumérica de identificação do projeto com até onze caracteres]	LABMOVEL
Natureza do projeto:	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - P&D,I
Dados do Coordenador (a): [Nome completo, telefone e e-mail]	Renato Pereira de Freitas, 21-995013376, renato.freitas@ifrj.edu.br
Dados do Coordenador (a) substituto (a): [Em caso de férias ou ausência prolongada, indicar quem será o(a) substituto(a)]	André Rocha Pimenta, 21-99981-1720, andre.pimenta@ifrj.edu.br
Órgão Administrador:	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC
Instituição Apoiada: [Nome da ICT ou IFES apoiada]	Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ
Versão do documento:	V03 – Junho/2023

1. Objetivo Geral

[Síntese da finalidade geral (objetivo principal) do projeto]

O presente projeto é fruto de uma parceria entre o Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, e tem como objetivo o desenvolvimento de software e hardware para subsidiar a investigação cientifica de bens culturais nos museus administrados pelo IBRAM, permitindo a realização de análises físico-químicas em obras de arte, bem como o processamento técnico dos dados resultantes e sua difusão. Uma das tecnologias a serem aprimoradas é repositório, que vai reunir informações das análises físico-químicas já realizadas pela equipe do Laboratório Móvel, em bens culturais da tipologia pinturas, dos acervos de museus geridos pelo IBRAM. Outra tecnologia a ser desenvolvida é um sistema de

Clicksign 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a

análise que permite levantar a composição dos pigmentos que foram usados para a produção artística, em pontos específicos de uma obra de arte.

2. Justificativa

[Deve ser justificada a realização do projeto e explicitada sua importância e contribuição para o setor.]

O IFRJ e o IBRAM possuem um acordo de cooperação técnica, que tem como principal objetivo a implementação de um Laboratório Móvel dedicado a investigação científica de obras de arte. Este laboratório que foi implementado com fomento do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos (CFDD) começou sua operação em 2019 e atualmente encontra-se consolidado. Destaca-se, que em pouco tempo de existência o Laboratório Móvel tornou-se um centro de referência e apoio para museus e polícias científicas brasileiras, que necessitam realizar exames em obras de arte. Logo uma das justificativas deste projeto é a continuidade das atividades deste Laboratório Móvel junto aos museus do IBRAM após findado o financiamento do CFDD. Destaca-se, que essas atividades têm permitido desenvolver o campo de investigação científica de obras de arte no Brasil.

Desde o início da operação do Laboratório Móvel em 2019, foram analisadas mais de 50 obras de arte em diferentes museus do Brasil geridos pelo IBRAM. As informações obtidas nestas análises permitem levantar os materiais empregados no processo de criação das obras, como pigmentos, aglutinantes e vernizes. Essas informações são úteis nos processos de restauração, conservação e investigação forense de obras de arte. Destaca-se, inclusive que as informações já levantadas pelo Laboratório Móvel vêm sendo utilizada para os propósitos mencionados anteriormente. Logo outra justificativa para a execução deste projeto é a possibilidade de desenvolver um software, que vai reunir as informações de todas as análises já realizadas e outras que serão executadas pelo Laboratório Móvel em um único local. O software também vai permitir o acesso remoto dos dados, que serão inseridos nesta biblioteca.

A investigação científica de obras de arte necessita empregar instrumentos portáteis que realizam análises não destrutivas. Logo, torna-se fundamental neste campo de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos para criação de equipamentos que possam ser empregados na investigação de obras de arte. Desde sua criação, o Laboratório Móvel tem desenvolvido softwares e hardware para serem

Clicksign 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a

empregados no exame de obra de arte. Tendo recentemente desenvolvido um instrumento portátil para a investigação de obras de arte. Outra justificativa para a execução deste projeto é a possibilidade de aperfeiçoar um sistema portátil de Fluorescência de Raios X cujo desenvolvimento já foi iniciado pelo Laboratório Móvel. Este equipamento permite analisar os pigmentos empregados na obra de arte.

Mesmo com pouco tempo de existência o Laboratório Móvel o IFRJ tornou-se um centro de referência e apoio para museus e polícias científicas brasileiras que necessitam realizar exames científicos em obras de arte, por isso o laboratório tem tido uma alta demanda de análise. Logo uma justificativa para este projeto é a possibilidade de incluir jovens pesquisadores bolsistas, na rotina de trabalho do Laboratório Móvel, com isso será possível atender as demandas de forma célere. A inclusão desses jovens pesquisadores também visa reter e formar recursos humanos para atuar no campo de investigação cientifica de obras de arte.

O Laboratório Móvel tem como principal missão realizar análise *in situ*, em acervo de museus brasileiros para diagnóstico de obras de arte. Logo outra justificativa para e execução deste projeto é a continuidade dessa atividade. Destaca-se, que através dessas análises tem sido possível produzir laudos científicos baseados em análises de técnicas físico-químicas. Esses laudos têm sido disponibilizados para conservadores-restauradores, museólogos, curadores e demais técnicos e gestores dos museus administrados pelo IBRAM, para auxiliarem os processos de preservação de bens culturais musealizados.

3. Atividades

[Listar as principais atividades que serão executadas no âmbito do projeto, de preferência apresentando o cronograma técnico dos entregáveis]

As principais atividades realizadas neste projeto serão:

- **Atividade 01**: Desenvolver um banco de dados para o processamento das análises com dados da investigação científica em obras de arte:

  Atualmente o Laboratório Móvel possui uma extensa base de dados, com informação das análises físico-químicas de obras de arte. Essas informações possuem uma séria de relevância entre elas, a possibilidade de utilizar os dados dessa base para realizar exames forense de obras de arte suspeitas. Pois a metodologia de investigação forense de obras de arte é realizada

Clicksign 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a

comparando, dados da obra suspeita com uma autêntica do mesmo artista. Outra relevância desse repositório será seu uso para compreender como a materialidade das obras de arte estão se modificando ao longo do tempo. Trata-se de uma ferramenta inovadora, com uma série de desdobramentos e que vai ser extremante útil para gerações futuras. Destaca-se, que o desenvolvimento desta ferramenta foi uma demanda apontada por profissionais de museus e peritos de polícias científicas. Com os recursos deste projeto será possível desenvolver esta ferramenta, tornando-a operante para acesso remoto pelos museus do IBRAM. Para realizar este produto será necessário envolver bolsistas, realizar análises *in situ* em museus e adquirir infraestrutura física de computadores.

- **Atividade 02**: Implantar o sistema portátil de Fluorescência de Raios X em um museu IBRAM:
  Nesta atividade será desenvolvido um sistema portátil de Fluorescência de Raios X. Trata-se de uma técnica que permite caracterizar a composição de pigmentos presentes em obras de arte. Serão desenvolvidos os softwares de análise e aquisição de dados, e o hardware dos equipamentos. Após essa etapa, o sistema será testado e validado em um museu do IBRAM. Destaca-se, que a Fluorescência de Raios X é uma técnica de análise elementar, que pode inclusive ser aplicada para na investigação de outras tipologias de bens culturais, como objetos cerâmicos e metálicos. Está sendo previsto o desenvolvimento de software e hardware do sistema e a validação e implementação do sistema em um museu do IBRAM.
- **Atividade 03**: Implementar campanhas de análises em museus do IBRAM:
  Nesta ação está prevista a análise de campo em museus brasileiros geridos pelo IBRAM para a investigação de obras de arte. Será realizado quatro campanhas de análise ao longo deste projeto. Em cada campanha está prevista a investigação de ao menos três bens culturais, da tipologia pintura. Nas campanhas, os equipamentos e técnicos do Laboratório Móvel serão deslocados até os museus e ficarão realizando a campanha em in loco, durante uma semana. Em cada tela analisada será produzido um laudo com os dados da análise, permitindo identificar os materiais que compõe a obra como pigmentos, aglutinantes e vernizes. Ressalta-se ainda, que essas campanhas além de implementar a própria aplicação dos equipamentos, volta-se também para a capacitação dos profissionais dos museus que acompanham todo o trabalho da equipe do Laboratório Móvel.

Clicksign 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a

4. Resultados Esperados

[Resultados parciais e finais a serem obtidos com a execução do projeto. Exemplo: um ou mais relatórios, protótipos construídos, patentes obtidas, formação de alunos, infraestrutura adquirida ou construída e etc.]

Com a **Atividade 01** são esperados os seguintes resultados e produtos:

Produto 1.1: Desenvolvimento de um repositório com ferramentas de acesso remoto dos dados da análise físico-químicas de obras de arte.

Produto 1.2: Testagem e validação do repositório junto aos servidores do museu IBRAM.

Com a **atividade 02** são esperados os seguintes resultados e produtos:

Produto 2.1 Produção do software de aquisição e análise de dados dos espectros do sistema de Fluorescência de Raios X.

Produto 2.2: Produção do hardware de um Sistema portátil de Fluorescência de Raios X.

Produto 2.3: Testagem e validação do sistema de Fluorescência de Raios X em um museu do IBRAM.

Com a **atividade 03** são esperados os seguintes resultados e produtos:

Produto 3.1: Realização de quatro campanhas de análises em diferentes museus do IBRAM.

Produto 3.2: Produção de 12 (doze) laudos das obras de arte analisadas.

5. Período de execução

[Determinar qual o prazo para a execução do projeto, não podendo ser superior a 05 (cinco) anos]

O projeto em questão terá duração de 33 (trinta) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União (DOU). O presente Plano de Trabalho pode ser terminado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito do dirigente do órgão executor ou da diretoria da FACC, preservada a conclusão dos compromissos irrevogáveis já assumidos pelas partes.

6. Equipe Executora

[Preencher com o nome completo dos colaboradores que participarão da equipe. Devem constar o cargo, área de atuação e departamento para servidores e, se for aluno, qual a instituição e o curso frequentado. Essa listagem será utilizada para garantir que o artigo 6º e parágrafos do Decreto 7.423/2010 e artigo 5º, inciso II, da Portaria Interministerial 191/2012 sejam cumpridos]

A lista de participantes discriminada é inicial, podendo sofrer modificações ao longo da execução do programa, à exceção do (a) Coordenador (a). As mudanças devem ser comunicadas por escrito à FACC, através de um ofício, contendo a assinatura do (a) coordenador (a) do projeto e do (a) dirigente da instituição executora, contendo as informações de identificação do referido programa.

Clicksign 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a

Deverá ser preservada a proporção mínima de 2/3 de pessoal do órgão executor no total de participantes do projeto.

Nome	CPF	E-mail	Vínculo	Função
Renato Pereira de Freitas	097.673.957-76	renato.freitas@ifrj.edu.br	Órgão executor	Docente e pesquisador
André Rocha Pimenta	093.155.147-18	andre.pimenta@ifrj.edu.br	Órgão executor	Docente e pesquisador
Valter de Souza Felix	075.631.507-73	valter.felix@ifrj.edu.br	Órgão executor	Docente e pesquisador
Elicardo Alves de Souza Gonçalves	110.696.977-45	elicardo.goncalves@ifrj.edu.br	Órgão executor	Docente e pesquisador
Leandro de Oliveira Pereira	082.886.977-47	leandro.pereira@ifrj.edu.br	Órgão executor	Docente e pesquisador
Patrícia Silva Ferreira	020.422.707-09	patricia.ferreira@ifrj.edu.br	Órgão executor	Diretora Ag. Inovação
Rafael Barreto Almada	705.363.769-72	rafael.almada@ifrj.edu.br	Órgão executor	Reitor
Jonas Gabriel Ramos da Silva Ataliba	172.169.037-90	jonas.ataliba@ifrj.edu.br	Órgão executor	Discente
João Victor Leoncio Grechi	178.418.317-22	Jvlg40@gmail.com	Órgão executor	Discente
Matheus Batista de Oliveira	157.073.037-74	matheus.batista@ifrj.edu.br	Participante externo	Técnico
Lucas Cotta Muniz	196.831.927-18	cottadrica71@gmail.com	Participante externo	Técnico
Robson Bromberg dos Santos	178.033.557-14	robsonbromberg@gmail.com	Participante externo	Técnico
Matheus Motta Teixeira Lopes	172.845.757-27	matheusmottatl@gmail.com	Órgão executor	Discente
Gabriela Castro de Oliveira	203.102.547-36	gabrielacastrodeoliveira88@gmail.com	Órgão executor	Discente

7. Despesas previstas

Os recursos do projeto serão utilizados essencialmente para os itens previstos abaixo.

Clicksign 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a

Vencimentos e vantagens fixas/ obrigações patronais
Não se aplica

Diárias
Diárias a serem pagas aos professores e alunos envolvidos no projeto para realização de trabalho de campo. Os valores serão pagos utilizando-se como limite os valores do CNPq.
Valor previsto para diárias: R$ 40.000,00
Valor unitário previsto: R$ 320,00.

Material de Consumo
Aquisição de itens de consumo para laboratório.
Valor previsto para consumo: R$ 15.000,00

Passagens
Passagens a serem contratadas para os professores e alunos envolvidos no projeto realizarem trabalho de campo.
Valor previsto para despesas de locomoção: R$ 20.000,00

Bolsas
Não se aplica.
Pessoa Física – Pagamento de autônomos
Não se aplica

Pessoa Jurídica – Prestação de serviços
Contratação de empresa para serviços de importação de bens; Contratação de serviços de usinagem, soldagem, impressão 3D, projeto e construção de equipamentos, design de equipamentos, desenvolvimento de softwares; Consultorias em projetos de equipamentos, impressão 3D e desenvolvimento de softwares. Contratação de empresa para serviços de adequação das instalações dos laboratórios. Contratação de empresa para serviços de proteção radiológica e credenciamento de equipamento. Contratação de serviços de manutenção de equipamentos. Contratação de empresas para dar suporte nos processos de registro de patente e busca de anterioridade.
Previsão de recursos para serviços de pessoas jurídica: R$ 35.000,00
Valor previsto para taxa de importação: 16.500,75

Obras e instalações
Não se aplica

Equipamento e material permanente

Clicksign 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a

Aquisição de equipamentos para laboratório; Aquisição de computadores e itens de TI.
Aquisição de tubo de raio X (importado).
Previsão de recursos para aquisição de material permanente: R$ 107.145,00

Observação: Caberá, em casos específicos, o pagamento de reembolso de despesas, desde que sejam seguidos os procedimentos administrativos informados pela FACC.

8. Fonte de recursos

Os recursos advirão da realização de ação financiada pelo IBRAM a partir de TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 3/2023, Processo nº 23270.002368/2023-22, com valor total de R$ 664.794,90.

A ser executado de forma direta pelo IFRJ o valor montante de R$ 331.900,00, e pela FACC como execução indireta o valor montante de R$ 332.894,90.

O referido TED será para realização das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovações, a serem executadas pela da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 158484 / INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMP. PARACAMBI.

O valor que será aportado é de R$ 332.894,90 e será executado em 01 parcela ser desembolsada em dezembro de 2023, conforme cronograma do referido TED.

O IFRJ deverá celebrar um termo aditivo junto ao IBRAM para corrigir os valores de execução direta e indireta previstos no TED.

9. Remuneração da FACC

A FACC será remunerada em 10% pela gestão administrativa e financeira deste projeto. O percentual será aplicado sobre as despesas diretas do projeto.

De acordo com cronograma financeiro do referido TED, a fundação terá valor total de R$ 99.249,15 será executado para cobrir as despesas de operação de apoio, incluído nesse valor uma previsão de atendimento ao ressarcimento institucional. Os valores não utilizados para ressarcimento institucional, poderão ser remanejados para cobrir outras rubricas em atendimento ao projeto, com a concordâncias dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

Clicksign 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a

Clicksign 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a

Condições gerais para a execução de Projetos de P&D, I

Não é permitida a manutenção de projeto com saldo remanescente sem aporte de recursos por mais de 6 (seis) meses ou sem movimentação dos recursos por mais de 3 (três) meses, após o seu encerramento, sendo obrigatória a definição da Direção da Instituição Apoiada sobre a destinação do referido saldo.

O cronograma de desembolso/execução assim como o cronograma técnico de entregas serão determinados pelo (a) Coordenador (a) e, em caso de alteração, devem ser informados por escrito à FACC imediatamente.

A lista de participantes da equipe executora é inicial, podendo sofrer modificações ao longo da execução do projeto. As mudanças devem ser comunicadas por escrito à FACC.

Os pagamentos de pessoas físicas serão apenas para remuneração de serviços eventuais e não continuados, sendo permitidos apenas 03 pagamentos no ano, para uma mesma pessoa.

A implantação de cada bolsa ensejará a lavratura de um Termo de Concessão, a ser aprovada individualmente pelo dirigente máximo da Instituição, independentemente da vinculação do bolsista.

Em atendimento ao Parágrafo 1o, Art. 8o da Lei 13.243 de janeiro de 2016, mediante assinatura deste plano de trabalho, o dirigente máximo da instituição apoiada atesta que os serviços técnicos especializados a serem prestados no âmbito deste projeto são compatíveis com os objetivos da referida Lei, ou seja, compreendem atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, à maior competitividade das empresas.

Mediante a assinatura deste Plano de Trabalho o dirigente máximo da instituição apoiada confere ao (à) Coordenador (a) plenos poderes para, junto à FACC, determinar o plano de execução do projeto e ações a cada passo, comandando dispêndios, contratações e preços por serviços, bem como apreciando e aprovando as prestações de contas, à exceção da implantação de bolsas que terão que ser ainda individualmente aprovadas pelo Diretor da Instituição Executora.

Clicksign 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a

Este plano de trabalho pode ser terminado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito do dirigente máximo da instituição apoiada, preservada a conclusão dos compromissos irrevogáveis já assumidos pelas partes.

Qualquer mudança no plano de trabalho inicial deve ser comunicada por escrito à FACC e estará sujeito à lavratura de um novo plano aprovado pelas partes.

Clicksign 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a

Contrato_TED_IBRAM.pdf

Documento número #3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a

Hash do documento original (SHA256): 28ef5ea0ecc400c18d23d1ea11c7ce3350c4776c2670cb9c0de46cd88af2de65

Assinaturas

Rafael Barreto Almada
CPF: 054.411.957-62
Assinou em 22 dez 2023 às 11:50:52

Flávio Barbosa Toledo
CPF: 350.604.504-06
Assinou em 22 dez 2023 às 11:58:45

Francisco Roberto Leonardo
CPF: 386.665.457-04
Assinou em 22 dez 2023 às 11:37:25

Renato Pereira de Freitas
CPF: 097.673.957-76
Assinou como testemunha em 22 dez 2023 às 11:36:39

Carolina Cavaignac de Andrade
CPF: 100.479.847-40
Assinou como testemunha em 22 dez 2023 às 11:34:44

Log

22 dez 2023, 11:33:19	Operador com email assinatura.gestao@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 criou este documento número 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a. Data limite para assinatura do documento: 21 de janeiro de 2024 (11:29). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 dez 2023, 11:33:19	Operador com email assinatura.gestao@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.almada@ifrj.edu.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Barreto Almada.

22 dez 2023, 11:33:20	Operador com email assinatura.gestao@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: flavio@facc10.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flávio Barbosa Toledo e CPF 350.604.504-06.
22 dez 2023, 11:33:20	Operador com email assinatura.gestao@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: dirgeral@facc10.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Roberto Leonardo e CPF 386.665.457-04.
22 dez 2023, 11:33:20	Operador com email assinatura.gestao@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: renato.freitas@ifrj.edu.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renato Pereira de Freitas.
22 dez 2023, 11:33:20	Operador com email assinatura.gestao@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: carol@facc10.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina Cavaignac de Andrade e CPF 100.479.847-40.
22 dez 2023, 11:34:44	Carolina Cavaignac de Andrade assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail carol@facc10.org.br. CPF informado: 100.479.847-40. IP: 200.20.100.134. Componente de assinatura versão 1.704.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 dez 2023, 11:36:39	Renato Pereira de Freitas assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renato.freitas@ifrj.edu.br. CPF informado: 097.673.957-76. IP: 187.40.248.204. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.757376 e longitude -43.4176. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.704.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 dez 2023, 11:37:26	Francisco Roberto Leonardo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail dirgeral@facc10.org.br. CPF informado: 386.665.457-04. IP: 152.84.81.2. Componente de assinatura versão 1.704.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 dez 2023, 11:50:52	Rafael Barreto Almada assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.almada@ifrj.edu.br. CPF informado: 054.411.957-62. IP: 200.156.78.129. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9049637 e longitude -43.1844333. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.704.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 dez 2023, 11:58:45	Flávio Barbosa Toledo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail flavio@facc10.org.br. CPF informado: 350.604.504-06. IP: 191.57.19.122. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.7363891 e longitude -42.605242. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.704.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 dez 2023, 12:02:59	Operador com email assinatura.gestao@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3894e445-e531-472e-9790-a79bed4c647a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO Nº 273/2023 - CGCON (11.01.39.01.01.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 20 de Dezembro de 2023

CONTRATO_IBRAM_X_IFRJ_X_FACC_-_assinado.pdf

Total de páginas do documento original: 21

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 22/12/2023 13:43)
CAIO BARROS BRAGA LOPES
COORDENADOR (A)
1791287

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/ informando seu número: **273**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **22/12/2023** e o código de verificação: **602c9840ed**